



01/10/2026

Número: **0706782-86.2023.8.07.0007**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível de Taguatinga**

Endereço: **Área Especial Setor C Norte Único, -, -, Taguatinga Norte (Taguatinga), BRASÍLIA - DF, CEP: 72115-901**

Última distribuição : **12/04/2023**

Valor da causa: **R\$ 267.795,02**

Processo referência: **0706782-86.2023.8.07.0007**

Assuntos: **Valor da Execução / Cálculo / Atualização**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
QUALITA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME (EXEQUENTE)	
	FABIO ROCKFFELLER ROCHA (ADVOGADO)
CASA DE CARNES E FRIOS RJ EIRELI (EXECUTADO)	
	GERALDO MARCONE PEREIRA (ADVOGADO)
EDSON MARTINS DE SOUZA (EXECUTADO)	
	GERALDO MARCONE PEREIRA (ADVOGADO)
RONER OLIVEIRA ALMEIDA (EXECUTADO)	
	GERALDO MARCONE PEREIRA (ADVOGADO) WENDEL SERBETO SILVA RIBEIRO (ADVOGADO)

Outros participantes	
RENATO OLIVEIRA ALMEIDA (INTERESSADO)	
RENER OLIVEIRA ALMEIDA (INTERESSADO)	
BRUNO HENRIQUE LOPES (LEILOEIRO)	

Documentos

**EDITAL DE LEILÃO - ALIENAÇÃO JUDICIAL****Cartório: 2ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA****Processo: 0706782-86.2023.8.07.0007****Réu(s)/Executado(s): CASA DE CARNES E FRIOS RJ EIRELI****Advogado(s): GERALDO MARCONE PEREIRA (14038DF)****Autor(es)/Exequente(s): QUALITA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME****Advogado(s): FABIO ROCKFFELLER ROCHA (22423DF)****Réu(s)/Executado(s): EDSON MARTINS DE SOUZA****Advogado(s): GERALDO MARCONE PEREIRA (14038DF)****Réu(s)/Executado(s): RENER OLIVEIRA ALMEIDA****Advogado(s): GERALDO MARCONE PEREIRA (14038DF), WENDEL SERBETO SILVA RIBEIRO (25019GO)****Interessado: RENATO OLIVEIRA ALMEIDA****Interessado: RENER OLIVEIRA ALMEIDA****Código Leilojus: #2588**

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr.(a) **Ruitemberg Nunes Pereira**, Juiz(a) de Direito da **2ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, no(s) dia(s) e hora abaixo especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) descrito(s) no presente edital.

FORMA DE REALIZAÇÃO:

O leilão realizar-se-á de forma **ELETRÔNICA** por meio do portal www.brunoleiloes.com.br, sendo conduzido pelo(a) leiloeiro(a) oficial **BRUNO HENRIQUE LOPES**, portador(a) do CPF nº **072.261.849-23**, inscrito(a) na JUCIS/DF sob o nº **113**.

DATAS E HORÁRIOS (horários de Brasília):

O **1º pregão** inicia-se no dia **9 de novembro de 2026**, às **12h10min**, por valor equivalente ou superior a **100,00%** da avaliação, permanecendo aberto por 10 minutos. O sistema estará disponível para recepção de lances, com no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º pregão (art. 11 da Resolução 236/2016 do CNJ). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á no sistema sem interrupção até o próximo evento.

O **2º pregão** inicia-se no dia **12 de novembro de 2026**, às **12h10min**, permanecendo aberto para lances por mais 10 minutos, que não poderão ser inferiores a **50,00%** da avaliação, conforme previsto no **art. 891, parágrafo único, do CPC**.



Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016), passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do **leiloeiro(a)** e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO BEM

1. Uma gleba de terras, situada na fazenda denominada Brocotó, Fabrica, São Domingos, ou Água Represada, do Município de Formosa/GO, medindo uma área certa de 27 (vinte e sete) alqueires goianos de invernadas e com as seguintes limitações e metragens: Inicia-se em um marco cravado na margem direita do Ribeirão Bandeirinha, junto a um valo, onde se encontra uma cerca de arame farpado segue esta e a cerca de arame em direção SE e distância de 979,00m, confrontando-se com terras do Sr. Ari Múcio/Valente Ornelas, até outro marco no fim da referida cerca, junto a uma pequena grota segue esta grota em direção SE, confrontando ainda com terras do Sr. Ari Múcio Valente Ornelas, até outro marco na cabeceira da mesma grota, junto a outra cerca de arame defletindo-se a direita, segue esta cerca de arame, em direção SW, confrontando com terras do Sr. João de Melo Alvares, até outro marco à margem direita da grota Negra Velha, segue esta abaixo, na distância de 50,00m, aproximadamente, até outro marco à margem esquerda, da mesma grota, junto a uma cerca de arame segue esta cerca de arame, com seus diversos rumos e distâncias, confrontando ainda com terras do Sr. João de Melo, até outro marco à margem direita do Ribeirão Bandeirinha, e, por este abaixo, confrontando com terras do Sr. Paulo Brasil, até o marco ponto de partida da presente descrição. Obs.: O acesso se dá pela estrada de chão (continuação da Avenida Posto Agropecuária) que se inicia no Anel Viário de Formosa. Seguindo por cerca de três quilômetros chega-se ao final do trajeto (coordenadas geográficas -15.51284, -47.36640), que é possível percorrer de carro, na sede/residência do Sr. Rener Oliveira, que está situada em uma gleba que faz confrontação com o imóvel. Não possui benfeitorias. Imóvel cadastrado no Incra sob o nº. 950.017.793.051-8 e matriculado sob o nº. 6.358 no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Formosa/GO . Dados do registro do imóvel: Não consta. Inscrição do imóvel no registro fazendário: Não consta.

Avaliação: R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais), conforme avaliação de ID 228340966 .

DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP e IPVA), ÔNUS REAIS E OUTRAS:

A constrição recai sobre a fração ideal de 33,33% pertencente ao Executado Rener Oliveira



Almeida. Todavia, por tratar-se de bem indivisível, o presente leilão tem por objeto a integralidade do imóvel, na forma do art. 843 do Código de Processo Civil, ficando desde já reservada aos coproprietários alheios à execução SR. Renato Oliveira Almeida, e ao Sr. Rener Oliveira Almeida, a quota-parte que lhes corresponde, equivalente a 66,66% do valor da avaliação, a ser satisfeita com o produto da alienação. O deságio anunciado incide exclusivamente sobre a fração pertencente ao Executado, não se admitindo a expropriação por preço incapaz de assegurar aos coproprietários o valor integral de sua quota-parte, calculada sobre a avaliação, na forma do § 2º do referido dispositivo. Fica assegurada ao coproprietário e ao cônjuge não executado a preferência na arrematação, em igualdade de condições (art. 843, § 1º, do Código de Processo Civil). Servidão de Passagem em favor da Centrais Elétricas de Goiás S/A - CELG, conforme AV-5 Reserva Florestal / Reserva Legal sobre a área de 26,14,00ha, que representam 20% da área total Penhora nos autos nº. 0725274-23.2018.8.07.0001, em trâmite no Cartório Judicial Único - Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais de Brasília/DF Indisponibilidade nos autos nº. 0019366-81.2015.8.13.0480, em trâmite na 2ª Vara Cível de Patos de Minas/MG Penhora nos autos nº. 0716643-85.2021.8.07.0001, em trâmite na 3ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília/DF Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. Caberá ainda à parte interessada verificar outros débitos incidentes sobre o imóvel/veículo que não constem dos autos, conforme determina o art. 18 da Resolução 236/CNJ. Os débitos anteriores ao leilão de natureza propter rem (como débitos condominiais) e os débitos tributários anteriores (como IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, ou IPVA) sub-rogam-se sobre o valor da arrematação, nos termos do art. 908, §1º do CPC e art. 130, parágrafo único do CTN. Para terem preferência sobre os demais créditos, o Arrematante deverá informar tais débitos no processo judicial, apresentando extratos comprobatórios (arts. 323, 908, §§ 1º e 2º, do CPC e art. 130, parágrafo único, do CTN).

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL:

R\$ 333.762,39 (trezentos e trinta e três mil e setecentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), conforme consta no Cálculo de ID 76062411.

CONDIÇÕES DE VENDA E PARTICIPAÇÃO:

Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do(a) leiloeiro(a) www.brunoleiloes.com.br, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço e se for pessoa jurídica CNPJ e contrato social (resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14).

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.



A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra o bem, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização do(a) leiloeiro(a) ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito público, se houver. (Art. 901, "caput", § 1o e § 2o e Art. 903 do Código de Processo Civil).

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO:

A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial em favor do Juízo desta 2ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA, que poderá ser emitida pelo(a) leiloeiro(a).

COMISSÃO DO(A) LEILOEIRO(A):

A comissão devida ao(à) leiloeiro(a) será de **5.00% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, mediante pagamento de guia de depósito judicial, vinculado ao respectivo juízo, conforme Provimento Judicial 51/2020 do TJDF.

Não será devida a comissão ao leiloeiro na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o leiloeiro fará jus à comissão.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Eventual ressarcimento ao depositário das despesas com a desmontagem, a remoção, o transporte, a transferência, a guarda e a conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, correrão por conta do arrematante, mediante pagamento de guia de depósito judicial.

O(A) leiloeiro(a) fica desde já desobrigado(a) de proceder à leitura do presente edital, presumindo-se de conhecimento de todos os interessados. O(A) leiloeiro(a) público oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº. 236 de 13/07/2016 do CNJ.



ATENÇÃO: o(a) leiloeiro(a) oficial não faz acompanhamento processual para os arrematantes, devendo o próprio interessado acessar o sítio eletrônico do TJDFT (www.tjdft.jus.br) para acompanhar o desenrolar da arrematação e, se necessário for, deverá constituir advogado para requerer diligências e demais providências pertinentes após a realização da arrematação, nos termos do art. 103 do CPC.

Fica o(a) leiloeiro(a) autorizado(a) a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Nos termos do provimento Judicial 51/2020, o(a) leiloeiro(a) Oficial ou o arrematante poderão usufruir da assinatura eletrônica ou da assinatura digital no auto de arrematação utilizando certificado digital A3 ou equivalente, na forma da normatização do ICP-Brasil, conforme decisão judicial.

Em relação aos lances ocorridos, os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do(a) leiloeiro(a) em até 24 horas, o(a) leiloeiro(a) comunicará imediatamente o fato ao Juízo (podendo incorrer nas penalidades legais, conforme Artigos 335 e 358 do Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, à critério do juízo, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação ou esta será resolvida, na forma do art. 903, § 1º, III. ficando o arrematante faltoso impedido de participar de eventual novo leilão, na forma do art. 897, ambos do CPC.

Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na página do TJDFT (www.tjdft.jus.br). Nos termos do art. 887, §1º do Código de Processo Civil e em site especializado do(a) leiloeiro(a) e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda.

Nos termos do art. 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil, caso o(s) executado(s) revel e sem advogado nos autos, não seja encontrado para intimação, considera-se intimado por meio do presente edital.

Brasília, 30 de setembro de 2026.
Juiz Ruitemberg Nunes Pereira